



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal

PORTARIA 2/2026 - GAB/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA, de 23 de janeiro de 2026

Declaração de Ofício, *ad referendum*, da Plenária deste CRMV-DF. Declaração de Nulidade de Ato Administrativo. Falsidade Documental. Diploma Falso. Cancelamento de Registro Profissional. Má-Fé.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal (CRMV-DF), conhecendo do Ofício nº 730/2025-11ª DP, da 11ª Delegacia de Polícia do Distrito Federal, Polícia Civil do Distrito Federal e seus anexos e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.517/68, a Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992 e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO que esta administração diante da verificação contida no Inquérito Policial nº 231/2024-11ª DP, instaurado conforme Portaria nº 169/2024-11ª DP e Relatório Final nº 201/2025-11ª DP, que fundamentou a expedição da PORTARIA 1/2026 - GAB/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA, de 9 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o poder-dever de monitorar, fiscalizar e revisar seus próprios atos, fundamentado no princípio da autotutela, que permite e impõe a administração a correção de ilegalidade verificadas e revogação de atos, ainda que ausente a provocação do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que esta administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (STF Súmula nº 473).

CONSIDERANDO que diante do Inquérito Policial nº 231/2024-11ª DP, que resultou a PORTARIA 1/2026 - GAB/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA, de 9 de janeiro de 2026, esta administração procede, por cautela, a revisão documental de inscrições profissionais neste Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal, desde 2020 a presente;

CONSIDERANDO a verificação de falsidade documental, pois com características idênticas a declaração de falsidade já declarada pela 11ª DP/DF e confirmada a falsidade pela instituição de ensino em resposta ao Ofício 5/2026 - GAB/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA;

CONSIDERANDO que a inscrição primária DF-05480-VP neste CRMV-DF, originada pela apresentação de documento falso para obtenção de registro de médico-veterinário

CONSIDERANDO que a falsidade documental impede a convalidação do ato, tornando-o nulo de pleno direito, ante vício insanável de origem;

CONSIDERANDO a tempestividade deste ato de reconhecimento de nulidade de ato administrativo deste Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal - CRMV-DF, a teor da Art. 54 da Lei nº 9.784/99, eis que comprovada a má-fé.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar de ofício, *ad referendum*, da Plenária deste Conselho Regional, a **NULIDADE** do Ato Administrativo de inscrição profissional primária nº 05480-VP neste Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal, pelas razões acima expostas que lhe servem de suporte fático e jurídico.

Art. 2º Os efeitos desta declaração de NULIDADE retroagem à data de edição do ato ora tido por nulo (*ex tunc*), ressalvados os direitos de terceiros de boa-fé atingidos pela execução do ato administrativo, nos termos do princípio da segurança jurídica.

Art. 3º Determinar o encaminhamento de cópia desta Portaria ao Ministério Público Federal e às autoridades policiais e órgãos competentes, bem como ao Sistema CFMV/CRMV para eventuais ações decorrentes que julgarem pertinentes quanto a responsabilidades civis e criminais.

Art. 4º Seja convocado o portador da inscrição primária DF-05480-VP neste CRMV-DF, para comparecer na sede deste Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal - CRMV-DF, para proceder a devolução do documento físico, carteira profissional, tombada sob o nº CRMV-DF 05480-VP.

Art. 5º Seja procedida a certificação de cancelamento, por nulidade, na forma desta Portaria, no registro tombado sob o nº CRMV-DF 05480-VP, junto às plataformas de informações do sistema CFMV/CRMVs, bem como perante às plataformas administradas por este Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal - CRMV-DF, no formato de interoperacionalidade com integração de dados entre outros órgãos públicos e/ou plataformas integradas entre órgãos públicos e entes privados, com exposição e troca de dados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Méd. Vet. **RODRIGO A. B. MONTEZUMA**

Presidente

CRMV-DF nº 1315

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Antonio Bites Montezuma, Presidente do CRMV-DF - FGSUP - CRMV-DF**, em 23/01/2026 14:11:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 569136

Código de Autenticação: 7bc8d3ddde

